



LEI Nº 854/2011

SÚMULA: Autoriza o Município Cantagalo – Estado do Paraná a subscrever protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU - CODECAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a subscrever o protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU - CODECAN, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas ou da iniciativa privada, bem como convênio de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região da Cantuquiriguaçu, podendo assumir todas as obrigações previstas no referido protocolo de intenções.

Art. 2º. Fica dispensada a ratificação do protocolo de intenções pela Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 7º., art. 6º., do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2011.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal

